



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 0906001/2016**

**CONTRATO Nº2007001/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA, que entre si firmam de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 05.105.143/0001-81, com sede administrativa no Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, São Sebastião da Boa Vista, representada neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Getúlio Brabo de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3845411 - SSP/PA e CPF nº 059.579.742-34, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, a empresa **BOMBONS E DESCARTÁVEIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 01.580.769/0001-99, com sede no Beco a Piedade nº 32- Reduto- Belém Pa., representada pelo Sr. Jorge Luiz Antônio Velozo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. Vileta nº 922, Bairro: Pedreira Belém- Pa. portador da Cédula de Identidade nº 3282228 e CPF nº 082.323.852-00, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP Nº 0906001/2016 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. o objeto do presente edital consiste no registro de preços para fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades do Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial - SRP Nº 0906001/2016, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 18/07/2016.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

3.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

3.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa, através de Ordens de Compras de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa, no Município de São Sebastião da Boa Vista-pa, de conformidade com as Ordens de Compra respectivas.

3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000  
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará  
Fone: 3764 – 1117



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT MINIMA	QUANT MAXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cartucho para impressora Hp 122, color.	hp	UNID	1	20	78,00	1.560,00
2	Cartucho para impressora Hp 122, preto.	hp	UNID	1	20	68,00	1.360,00
3	Cartucho para impressora Hp 60, preto.	hp	UND	1	10	64,00	640,00
4	Cartucho para impressora Hp 60, color.	hp	UND	1	10	52,00	520,00
5	Cartucho para impressora Hp 21, preto.	hp	UND	1	10	58,00	580,00
6	Cartucho para impressora Hp 22, color.	hp	UND	1	10	49,00	490,00
7	CD-R cx c/ 100 unidades.	Nipponic	CX	1	10	190,00	1.900,00
8	Cilindro da impressora multifuncional monocromática.	Brother	UND	1	15	548,00	8.220,00
9	DVD-R, cx c/ 100 unidades.	emtec	CX	1	15	225,00	3.375,00
10	Estabilizador 300 VA, Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memórias flash. Integra diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico.	sms	UND	1	5	145,00	725,00
14	Fragmentadora de papel, Fragmenta CD, DVD, cartão, clips e grampos Sensor de presença de papel, Sensor de Segurança para Lixeira Nº Máximo de folhas: 20 folhas.	menno	UND	1	2	1.350,00	2.700,00
15	HD Externo de 500 GB.	Samsung	UND	1	5	650,00	3.250,00
16	HD Externo de 1 TB.	Samsung	UND	1	5	975,00	4.875,00
17	HD Interno SATA de 500 GB.	Western digital	UND	1	10	410,00	4.100,00
18	HD Interno SATA DE 1 TB.	Western digital	UND	1	10	780,00	7.800,00
20	Impressoras Multifuncionais laser, Velocidade de impressão (preto e branco) Ciclo de trabalho mensal 8.000 cópias, qualidade de impressão 600x600 dpi conectividade porta USB 2.0, alta velocidade.	hp	UND	1	4	1.340,00	5.360,00
21	Memória para computador DDR2 2 Gb , 667 NHz.	markivision	UND	1	8	248,00	1.984,00
22	Memória para computador DDR2 2 Gb DDR2.	markivision	UND	1	10	295,00	2.950,00
23	Memória para computador DDR3 4 Gb, 1066 NHz.	markivision	UND	1	10	512,00	5.120,00
24	Memória para computador DDR3 8 Gb, 1333 NHz.	markivision	UND	1	10	740,00	7.400,00
25	Microcomputador, cor preto com Placa mãe, Processador Core i3 530 Clock 2,93 Ghz, 4 GB Memória DDR 3 1.333 GHZ, Hd de 500 GB, Gravador de DVD/RW 22X Sata, Leitor e Gravador de Cartão de Memória com USB, Mouse Óptico, Teclado padrão ABNT-2, Caixa de Som 300 Watts.	hp	UND	1	10	2.275,00	22.750,00
26	Microcomputador, cor preto com Placa mãe, Processador Dual Core 2 GB Memória, HD de 500 GB, DDR 3 1.333 GHZ, HD de 500 GB, Gravador de	hp	UND	1	10	1.675,00	16.750,00

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000  
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará  
Fone: 3764 – 1117



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

	DVD/RW 22X Sata, Leitor e Gravador de Cartão de Memória com USB, Mouse Óptico, Teclado padrão ABNT-2, Caixa de Som 300 Watts.						
27	Modem, com as seguintes especificações: - Modem ADSL, - Compatível com ADSL2 e ADSL2+, - Atualizações de firmware via HTTP ou TFTP, - Botão de reset e liga/desliga no painel traseiro, - Suporta multi VPN pass-through, SNMP, Upnp e DDNS, - Pode ser utilizado na horizontal ou instalado na parede, - Possível alteração para trabalho como roteador, - Gerenciamento: através de browser, - Velocidade: upload: até 1Mb/s, - Download até 8Mb/s (ADSL) / até 12 Mbs/s (ADSL2)/até 24 Mb/s (ADSL2+), - conexões: 1 x linha telefônica (RJ-11), 1 x ethernet (LAN/RJ-45/10/100Mb/s).	D-link	UND	1	2	415,00	830,00
28	Monitor LCD 15,6", Widescreen Preto, Largura de banda 85.5mhz Conectores de vídeo Analógico (rgb), Entrada digital 1x VGA Controles manuais Painel Frontal (tecla Liga-desliga, tecla de Auto Ajuste) Funções osd (on screen display) Brilho, Contraste, Posição Horizontal, Foco e Idioma Webcam embutida English, French, Italian, Spanish e Portuguese Normas/segurança/certificações Energy Star, Ce, Fcc, Hg; Fonte Interna; Consumo de energia 16.5w Widescreen Sim; Pixel pitch 0.252mm.	Aoc	UND	1	10	645,00	6.450,00
29	Monitor LCD 18,5", Widescreen Preto Tipo de Monitor: LCD / Widescreen Tamanho da Tela: 17" Resolução Máxima: 1360 X 768 @ 60Hz Pixel Pitch 0,10 x RGB (H)mm x 0,30 (V)mm Garantia do fornecedor: 12 meses / Design, qualidade de imagem e efeitos exclusivos como você nunca viu Monitor widescreen com 18,5 polegadas com função 4:3 no wide que permite que você visualize imagens originais sem distorção das imagens Produzido com sistema de reprodução com alto contraste, permite que você desfrute da clareza e nitidez das melhores imagens disp. Hoje num LCD. / Brilho: 300cd/m2, Contraste dinâmico: DFC 8.000:1 / Ângulo de Visão:H:176°, V:170°, Frequência Horizontal:30 ~ 61 kHz, Frequência Vertical: 56 75Hz / Revestimentos da tela: Antiglare, Hard Coating (3H), Anti-reflexiva, Consumo de Energia: 21W (Normal)/24W (Max), Input: D-Sub 15pin, Cefificações: UL, FCC Class B, CE, EPA, Funções 4:3 no wide.	Aoc	UND	1	15	788,00	11.820,00
30	Mouse USB 2.0.	Emtec	UND	1	12	45,00	540,00
32	Multifuncional, Tanque de Tinta, Resolução máxima de impressão 5760 x 1440 dpi, velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. até 4.000 pág, em preto e 6.500 pág. em cores com alta qualidade.	Epson	UND	1	5	1.450,00	7.250,00
33	Multifuncional monocromática, com duplex completo (imprime/ copia e digitaliza) frente verso automatico, Impressão e cópias rápidas e confiáveis de até 42ppm, cilindro com capacidade mensal para até 8 mil paginas impressão de até 2.000 páginas com toner.	Brother	UND	1	3	3.850,00	11.550,00
34	Multifuncional, copiadora laser de alta velocidade com rede impressão monocromática e cópia de até 40ppm com digitalização a cores (frente e verso) para impressão e capacidade para 300 folhas de papel.	Brother	UND	1	2	1.890,00	3.780,00
35	Nobreak 600 VA monovolt Interativo regulação on-line / Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação. / Filtro de linha interno. /	sms	UND	1	8	699,00	5.592,00

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000  
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará  
Fone: 3764 – 1117



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

	Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória com memória flash. Integra diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. Recarga automática das baterias: recarrega as baterias mesmo com o nobreak desligado. / Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL)./Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM controle de largura e amplitude.						
36	Nobreak 1200 VA monovolt Interativo regulação on-line / Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação. / Filtro de linha interno. / Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória com memória flash. Integra diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. Recarga automática das baterias: recarrega as baterias mesmo com o nobreak desligado. / Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL)./Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM controle de largura e amplitude.	sms	UND	1	4	950,00	3.800,00
37	Notebook, Core i3, Tela LCD 14 Polegadas, Webcam, memória de 4 GB HD de 500GB, leitor de cartão.	Lenovo	UND	1	2	2.850,00	5.700,00
38	Notebook, Core i5, Tela LCD de 14 Polegadas, Webcam, Memória de 4GB, HD de 500GB leitor de cartão.	Lenovo	UND	1	1	4.150,00	4.150,00
39	Notebook, Dual Core, Tela LCD de 14 Polegadas, Webcam, Memória de 4GB, HD de 500 GB, leitor de cartão.	samsung	UND	1	1	2.100,00	2.100,00
40	Pen drive 4 GB.	Sandisk	UND	1	20	48,00	960,00
41	Pen drive 8 GB.	Sandisk	UND	1	20	59,90	1.198,00
42	Pen drive 16 GB.	Sandisk	UND	1	4	68,00	272,00
43	Placa para computador M5A99X EVO R2.0, Socket AM3+, DDR3-2133 (OC), SATA 6GB/S.	Asus	UND	1	7	622,00	4.354,00
44	Placa para computador asus LGA1150 GA Z87X-DTH.	Asus	UND	1	5	850,00	4.250,00
45	Placa para computador asus LGA1155 P8 Z77-M.	Asus	UND	1	5	990,00	4.950,00
46	Placa para computador Asus M5A78L-M LX.	Asus	UND	1	5	511,00	2.555,00
47	Placa para computador Gigabyte AM3mais GA-990FXA-UD3.	gigabyte	UND	1	1	1.288,00	1.288,00
48	Placa para computador Gigabyte LGA1150 GA-B85M-HD3.	gigabyte	UND	1	2	850,00	1.700,00
49	Placa para computador P8H61-M LX3 R2.0.	gigabyte	UND	1	5	355,00	1.775,00
50	Placa para computador Placa-mãe 775 Mega G41T-M7.	pc-ware	UND	1	5	365,00	1.825,00
51	Projektor, Multimídia (Data Show) com Brilho / Lumes 2500, Resolução Nativa SVGA 800 x 600 Pixels, Contraste de 2000:1, Lâmpada 200W UEF E TORL, 5000H (baixa luminosidade), 4000h (alto Brilho), Lente f: 1,44, 16,6 milímetros, TV suporta NTSC, linha 560 PAL, 560 linhas NTSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60 sinal de entrada/SECAM 480i, 480p, HDTV: 720p, 1080i, Requisitos de Eletricidade tensão: AC 100-240V, +-10% Frequência: 50/60Hz.	Epson	UND	1	3	2.950,00	8.850,00
52	Roteador Wireless.	D-link	UND	1	2	399,00	798,00
53	Scanner Scanjet com alimentação de folhas, Capacidade do alinhamento automático de documentos, Padrão, 50 folhas Velocidade de digitalização do alimentador automático de documentos, Até 45 ppm/90 ipm (preto e branco,	hp	UND	1	2	6.850,00	13.700,00

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000  
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará  
Fone: 3764 – 1117



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

	escalas de cinza, em cores, em 200 dpi e 300 dpi).						
54	Suporte de teto para projetor.	Visograf	UND	1	2	122,00	244,00
55	SWITCH 8 PORTAS 10/100.	D-link	UND	1	4	265,00	1.060,00
56	SWITCH 24 PORTAS 10/100.	D-link	UND	1	4	398,00	1.592,00
57	Teclado USB 2.0.	Emtec	UND	1	8	42,00	336,00
58	Tela para projeção de data show, com tripé, medido no mínimo 1,80 x 1,80 metros.	Visograf	UND	1	1	950,00	950,00
59	Toner para impressora Epson 664 – Ciano.	epson	UND	1	10	102,00	1.020,00
60	Toner para impressora Epson 664 – Magenta.	epson	UND	1	10	102,00	1.020,00
61	Toner para impressora Epson 664 – Preto.	epson	UND	1	10	102,00	1.020,00
62	Toner para impressora Epson 664 – Yellow.	epson	UND	1	10	102,00	1.020,00
63	Toner para impressora Hp laserjet CB 435A (35 A)	hp	UND	1	10	399,00	3.990,00
64	Toner para impressora Hp laserjet CB 436A (36 A).	hp	UND	1	10	425,00	4.250,00
65	Toner para impressora Hp laserjet Q2612A (12 A).	hp	UND	1	10	315,00	3.150,00
66	Toner para impressora Hp laserjet Q7553A (53 A).	hp	UND	1	10	369,00	3.690,00
67	Toner para impressora multifuncional TN 210 – Black.	brother	UND	1	5	345,00	1.725,00
68	Toner para impressora multifuncional TN 210 – Ciano.	brother	UND	1	5	345,00	1.725,00
69	Toner para impressora multifuncional TN 210 – Magenta,	brother	UND	1	5	345,00	1.725,00
70	Toner para impressora multifuncional TN 210 – Yellow.	brother	UND	1	5	345,00	1.725,00
71	Toner para impressora Multifuncional Brother TN 650	brother	UND	1	10	430,00	4.300,00
72	Toner para impressora multifuncional CE285A.	brother	UND	1	10	415,00	4.150,00
74	Toner para impressora multifuncional TN 3332.	brother	UND	1	4	401,00	1.604,00
75	Toner para impressora multifuncional TN 3392.	brother	UND	1	4	475,00	1.900,00
76	Toner para impressora Samsung SCX 4623F.	samsung	UND	1	4	380,00	1.520,00
<b>Valor Total R\$ 260.162,00 (Duzentos e Sessenta Mil Cento e Cinquenta Reais)</b>							

4.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquirir-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000  
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará  
Fone: 3764 – 1117



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

5.1. O presente Contrato vigorará de sua assinatura até o final do exercício financeiro do ano de 2015, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2016, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos.

**Unidade Orçamentária: 02002 – GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2.003 – Coordenação Manutenção do Gabinete do Prefeito  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

**Unidade Orçamentária: 03003 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

**Unidade Orçamentária: 04004 – SECRETARIA DE PROD. ABAST. E DES. SUSTENTAVEL**

20.122.0006.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

**Unidade Orçamentária: 05006 – SECRETARIA MUN. DE AQUICULTURA E PESCA**

20.122.0006.2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

**Unidade Orçamentária: 06007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.122.0004.2.017 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

**Unidade Orçamentária: 06008 – FUNDEB-FUNDO VALORIZ. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA**

12.361.0014.2.036 – Manutenção FUNDEB 40% - Administrativo  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

**Unidade Orçamentária: 07009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

27.122.0009.2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

**Unidade Orçamentária: 08010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

13.122.0007.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

**Unidade Orçamentária: 09011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

15.122.0010.2.053 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

**Unidade Orçamentária: 10012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

18.122.0008.2.058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000  
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará  
Fone: 3764 – 1117



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

**Unidade Orçamentária: 11014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0012.2.061 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

**Unidade Orçamentária: 12015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.122.0005.2.081 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

**Unidade Orçamentária: 12016 – FUNDO DO DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

08.243.0005.2.095 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

**7.1. Reputa-se direito:**

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

**7.2. Reputa-se obrigação:**

**I - DA CONTRATANTE:**

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**II - DA CONTRATADA:**

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000  
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará  
Fone: 3764 – 1117



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de Compra expedida pelo Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa;
- g) manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.





**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

São Sebastião da Boa Vista-PA, 20 de Julho de 2016.

CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.**

CNPJ: 05.105.143/0001-81

Getúlio Brabo de Souza

CPF: 059.579.742-34

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000

São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará

Fone: 3764 – 1117



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

CONTRATADO

---

**BOMBONS E DESCARTÁVEIS LTDA**

CNPJ: 01.580.769/0001-99

Jorge Luiz Antônio Velozo

CPF: 082.323.852-00

TESTEMUNHAS

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000  
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará  
Fone: 3764 – 1117